

LEI N°590 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre instituição, no âmbito do município de Araçoiaba-PE, a corrida do Festival da Cana de Açúcar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir a Corrida do Festival da Cana de Açúcar do Município de Araçoiaba/PE.

Art. 2º A referida corrida será um evento anual, integrado às celebrações da Emancipação Política do Município de Araçoiaba - PE.

Art. 3º O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial Municipal e será organizado pela Secretaria de Esportes, de acordo com as seguintes diretrizes:

§1º - A cada ano, o evento prestará homenagem a uma personalidade municipal que tenha contribuído de forma significativa nas áreas cultural ou esportiva.

§2º - Serão premiados os três primeiros colocados, conforme critérios a serem definidos anualmente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 04 de setembro de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
Prefeito

